



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito, o decurso *in albis* do prazo para a interposição de recurso em face da Decisão proferida na fase de habilitação, sem que as licitantes tenham promovido qualquer manifestação, com exceção da empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, que interpôs recurso intempestivo e, por isso, fora sumariamente rejeitado.

Desta feita, o certame prosseguirá em seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de Novembro de 2021

GENILSON ALVES DE SOUSA
Presidente CPL